art 19 REVOGADA PELA LEI Nº 3027/99 2.961/98

Prefeitura Municipal d

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.009, DE 27 DE ABRIL DE 1999.

Concede descontos no ISS, conforme especifica.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de abril de 1999, aprovou Projeto de Lei nº 030/99, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica concedido um desconto de **10%** (dez por cento) ao serviço prestado em caráter pessoal para as categorias profissionais descritas nos itens nºs **1, 2** e **3** da tabela contida no § 3º do art. 4º da Lei nº 2.961, de 10-12-1998.

Art. 2º - Fica concedido um desconto de **50%** (cinqüenta por cento) ao serviço prestado em caráter pessoal para a categoria profissional do item **4** da tabela contida no § 3º do art. 4º da Lei 2.961, de 10-12-1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de abril de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

LUIZ CARLOS GREGHI
Diretor do Depto. de Finanças